



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

REPUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Institui o regulamento do rito da Audiência Pública de apresentação e exposição técnica do Projeto de Concessão da Gestão, Operação, Manutenção e Melhoria da Estação Rodoviária de Porto Alegre/RS, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**, com fulcro no art. 90 da Constituição Estadual, e o **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, com lastro na Lei nº 750, de 11 de agosto de 1937, e tendo em vista o previsto no art. 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 14.667, de 31 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 14.834, de 05 de janeiro de 2016, resolvem:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de regulamentar o rito da Audiência Pública, a realizar-se no dia 29 de abril de 2019, no Auditório do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, localizado na Av. Borges de Medeiros nº 1555, 19 andar, Porto Alegre/RS, das 14h30min às 17h30min, para apresentação e exposição técnica do Projeto de Concessão da Gestão, Operação, Manutenção e Melhoria da Estação Rodoviária de Porto Alegre/RS, conforme Aviso de Audiência Pública nº 01/19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Art. 2º A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora e pelo Plenário.

Art. 3º A Audiência Pública obedecerá o seguinte rito:

I – Credenciamento;

II - Solenidade de Instalação;

III - Exposição Técnica do Projeto de Concessão da Estação Rodoviária de Porto Alegre/RS;

IV - Questionamentos e Contribuições;

V - Esclarecimentos; e

VI – Encerramento.

I - DO CREDENCIAMENTO, DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO RITO

Art. 4º A participação na Audiência Pública está condicionada ao cadastramento e inscrição dos interessados previamente ao ingresso no Auditório, no qual deverá constar: nome completo, número do documento de identidade, endereço residencial, telefone/e-mail e organização, instituição ou grupo que representa.

§1º Os interessados que desejarem apresentar colaborações ou questionamentos, por escrito ou oralmente, deverão preencher formulário próprio de inscrição, distribuído pela Equipe de Apoio do Evento, informando, se pessoa física, o nome completo, e se pessoa jurídica, quem representa, até o término da exposição técnica do Projeto de Concessão da Estação Rodoviária de Porto Alegre/RS.

§2º Os formulários serão apresentados à Mesa Diretora até o término da exposição técnica referida no art. 9º desta Instrução Normativa, que selecionará as perguntas e manifestações, agrupando as semelhantes, a fim de otimizar o transcurso do tempo da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

§3º Esclarecimentos, contribuições e sugestões adicionais poderão ser encaminhadas por intermédio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico consultarodoviaria@daer.rs.gov.br.

§4º Os interessados deverão observar o cumprimento do procedimento referido neste Regulamento, em especial quanto ao atendimento do objeto técnico da Audiência Pública.

§5º Não será admitido o ingresso com alimentos, bebidas, bandeiras, faixas, instrumentos musicais, objetos perigosos e armas de fogo no auditório durante a sessão de Audiência Pública.

§6º Não serão admitidas manifestações e intervenções orais extemporâneas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste regulamento.

II - SOLENIDADE DE INSTALAÇÃO

Art. 5º A Audiência Pública será instalada pelo Secretário de Estado de Logística e Transportes que, após pronunciamento, delegará a presidência da sessão a um dos integrantes da Mesa Diretora para a coordenação dos trabalhos.

§1º As demais autoridades presentes na sessão de abertura da Audiência Pública serão nominadas pelo presidente.

§2º A solenidade de instalação da Audiência Pública terá duração de até 30 (trinta) minutos.

§3º A Audiência Pública terá duração máxima de 3 (três) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Art. 6º A presidência da sessão definirá a composição da Mesa Diretora e um integrante da Equipe de Apoio para secretariar a sessão de Audiência Pública.

Art. 7º O presidente da sessão poderá, ao seu exclusivo critério, convocar técnicos e consultores para compor a Mesa, conforme exigir a exposição do Projeto e dos trabalhos.

Art. 8º À secretaria dos trabalhos da Mesa Diretora competirá a apresentação e a leitura do regulamento da Audiência Pública instituída por esta Instrução Normativa.

III - DA EXPOSIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DE CONCESSÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PORTO ALEGRE/RS

Art. 9º A apresentação e exposição técnica do Projeto de Concessão da Estação Rodoviária de Porto Alegre/RS será realizada pela equipe de técnicos da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria de Logística e Transportes e do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

Parágrafo único. A apresentação e exposição técnica terá duração máxima de até 60 (sessenta) minutos.

IV - QUESTIONAMENTOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 10 Finalizada a exposição técnica, as contribuições e questionamentos apresentados serão lidos, discutidos e respondidos pela Mesa Diretora, conforme dispõe o art. 4º desta Instrução Normativa.

§1º O prazo de inscrição para manifestação, por escrito e/ou oralmente, encerra no término da exposição técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

§2º É vedada a inclusão de inscrições para contribuições e questionamentos, por escrito ou oralmente, após o prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 11 No caso de manifestação por escrito, a Equipe de Apoio da Audiência Pública fornecerá aos participantes o respectivo formulário, o qual deverá estar devidamente identificado para que seja admitido e lido durante a sessão.

Art. 12 As manifestações dos participantes dirigidas à Mesa Diretora por escrito serão lidas e respondidas oralmente, se assim couber, pelos componentes da Mesa Diretora no período máximo de até 3 (três) minutos.

Art. 13 As perguntas e manifestações formuladas por escrito serão atendidas prioritariamente às apresentadas oralmente.

Art. 14 As manifestações orais deverão ser previamente objeto de inscrição no prazo estabelecido no art. 4º desta Instrução Normativa, limitadas ao tempo de 1 (um) minuto para formulação.

Art. 15 O presidente da sessão poderá intervir para preservar o objeto técnico da Audiência Pública e disciplinar o seu desenvolvimento, caso julgue necessário ou a pedido dos membros da Mesa Diretora.

§1º Caso a ordem e o rito da Audiência Pública fiquem prejudicados em razão de manifestações exacerbadas, contrárias à ordem e ao regulamento estabelecido, o presidente poderá encerrar a sessão, a fim de preservar a segurança e a incolumidade física dos presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

§2º Os participantes deverão se inscrever para fazer as manifestações e questionamentos, por escrito e oralmente, durante a apresentação do Projeto de Concessão da Estação Rodoviária de Porto Alegre/RS junto aos integrantes da Equipe de Apoio, que estarão posicionados em local devidamente identificado.

§3º As inscrições para manifestação se encerram ao final da apresentação.

§4º As perguntas que ficarem pendentes em razão do transcurso do tempo da sessão da Audiência Pública terão as respostas publicadas no Relatório Final da Audiência Pública e da Consulta Pública.

V - DO ENCERRAMENTO

Art. 16 O encerramento da Audiência Pública será realizado pelo presidente da sessão até às 17h30min.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, registrará a Audiência Pública em Ata, que será lavrada e assinada pelos integrantes da Mesa Diretora, sendo anexada à lista de presença dos participantes com o respectivo cadastro.

Parágrafo único. A Ata da Audiência Pública será divulgada pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do Evento, no sítio eletrônico www.daer.rs.gov.br e no Diário Oficial do Estado – DOE.

Art. 18 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Mesa Diretora, no tempo e na forma estabelecidos pelo presidente da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JUVIR COSTELLA

Secretário de Estado de Logística e Transportes

SÍVORI SARTI DA SILVA

Diretor-Geral do DAER

Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Estado, de 15 de abril de 2019, pág. 51.